# XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI BUENOS AIRES – ARGENTINA

# DIREITO E SUSTENTABILIDADE I

JOSEMAR SIDINEI SOARES
LIVIA GAIGHER BOSIO CAMPELLO
JOSÉ QUERINO TAVARES NETO

## Copyright © 2023 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

### Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

#### **Secretarias**

#### Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Margues De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

#### Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

### Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Sigueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

#### Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

#### **Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

#### D597

Direito e Sustentabilidade I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: José Querino Tavares Neto; Josemar Sidinei Soares; Livia Gaigher Bosio Campello. – Florianópolis: CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-767-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Derecho, Democracia, Desarrollo y Integración

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Sustentabilidade. XII Encontro Internacional do CONPEDI Buenos Aires – Argentina (2: 2023 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI BUENOS AIRES – ARGENTINA

## DIREITO E SUSTENTABILIDADE I

## Apresentação

O XII Encontro Internaiconal do CONPEDI realizado na Universidade de Buenos Aires sob o tema "Derecho, Democracia, Desarrollo y Intergración", entre os dias 12 a 14/12/2023, trouxe um contexto sociojurídico desafiador às pesquisas acadêmicas, especialmente à luz do proeminente parâmetro da sustentabilidade.

Dentre os Grupos de Trabalhos (GT) que compuseram esse valoroso encontro, o GT "Direito e sustentabilidade I" teve papel fundamental ao promover discussões teóricas de elevado nível acadêmico, bem como projeções práticas com implicância para a realidade complexa dos nossos dias. No escopo da temática desse GT, que ocorreu no dia 14 de outubro de 2023, uma pluralidade de temas foi apresentada por discentes e docentes pesquisadores de vários Programas Stricto Sensu de Mestrado e Doutorado em Direito do Brasil.

A sustentabilidade foi apresentada em suas dimensões social, ambiental e econômica, trazendo luzes para a discussão sobre efetividade de clássicos instrumentos jurídicos, da Agenda 2030, a necessidade de responsabiliação da empresa, além do Poder Público.

Abriram-se, para os debates, comentários e contribuições.

Os leitores destes Anais perceberão a incessante busca por aprofundamento dos conceitos jurídicos que envolvem a sustentablidade em face à complexidade das relações sociais.

Agradecemos a inestimável contribuição de todos (as) pesquisadores (as) e demais envolvidos (as) na organização do magnífico evento.

Atenciosamente,

Coordenadores

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Prof. Dr. Josemar Sidinei Soares - Universidade do Vale do Itajaí

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG

# (IN) SUSTENTABILIDADE DO FAST FASHION: REFLEXÕES SOBRE A ÉTICA BAUMANIANA

# (UN) SUSTAINABILITY OF FAST FASHION: REFLECTIONS ON THE BAUMANIAN ETHICS

Natália Rios Estenes Nogueira <sup>1</sup> Livia Gaigher Bosio Campello <sup>2</sup>

#### Resumo

A pesquisa consiste em uma análise abrangente e oportuna das questões jurídicas que envolvem o tripé da sustentabilidade na indústria da moda, utilizando a interconexão entre a ética e sociedade de consumo para Zygmund Bauman. Assim, destacará a importância de se considerar as consequências éticas de nossas ações individuais e coletivas em um mundo interconectado, visando ao desenvolvimento sustentável do setor e, principalmente, mitigar os danos ambientais e sociais – presentes e futuros. Nessa perspectiva, se justifica na necessidade de se compatibilizar o mercado da moda com as atuais demandas ambientais e sociais experimentadas pela sociedade pós-moderna. A problemática consiste em estruturar modelos éticos e sustentáveis nas indústrias da moda como alternativas ao atual modelo econômico linear, diminuindo o anseio da sociedade de consumidores, visando à concretização de uma sustentabilidade socioambiental. O método utilizado será o hipotético-dedutivo, a partir de pesquisas documentais e bibliográficas.

**Palavras-chave:** Direitos humanos, Ética, Fast fashion, Sociedade de consumo, Sustentabilidade

## Abstract/Resumen/Résumé

The research consists of a comprehensive and timely analysis of the legal issues that involve the tripod of sustainability in the fashion industry, using the interconnections between ethics and consumer society for Zygmund Bauman. Thus, it will highlight the importance of considering the ethical consequences of our individual and collective actions in an interconnected world, aiming at the sustainable development of the sector and, mainly, mitigating environmental and social damages – present and future. From this perspective, it is justified by the need to make the fashion market compatible with the current environmental and social demands experienced by postmodern society. The problem consists of structuring ethical and sustainable models in the fashion industries as alternatives to the current linear economic model, reducing the desire of the society of consumers, aiming at the achievement

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Mestranda em Direito pela UFMS. Aluna integrante do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Global da UFMS - CNPq. Bolsista CAPES.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Pós-Doutorado em Direito. Docente em Direito na Faculdade de Direito da UFMS. Professora responsável pelo Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Global da UFMS - CNPq.

of socio-environmental sustainability. The method used will be the hypothetical-deductive one, based on documentary research and bibliography.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Human rights, Ethic, Fast fashion, Consumer society, Sustainability

## INTRODUÇÃO

Este trabalho se concentra na insustentabilidade do modelo de produção e consumo do fast fashion, explorando o conceito do triple bottom line — ou o tripé da sustentabilidade (Ambiental, Social e Econômico). Serão analisados os desafios do direito ambiental e dos direitos humanos associados à indústria da moda, do ponto de vista da ética baumaniana no mundo dos consumidores, reconhecendo que a incessante busca por novos produtos com o intuito de satisfazer os desejos e anseios consumistas desencadeiam uma série de problemas ambientais e sociais.

Desse modo, a presente pesquisa tem por objetivo analisar as questões jurídicas relacionadas ao tripé da sustentabilidade na indústria da moda, a partir da ética e sociedade de consumo para Zygmund Bauman, visando ao desenvolvimento sustentável do setor, com intuito de mitigar os danos ambientais e sociais, atuais e futuros. A problemática consiste em estruturar modelos éticos e sustentáveis nas indústrias da moda como alternativas ao atual modelo econômico linear, diminuindo o anseio da sociedade de consumidores, visando à concretização de uma sustentabilidade socioambiental. A justificativa fica evidente na necessidade de se compatibilizar o mercado da moda com as atuais demandas ambientais e sociais experimentadas pela sociedade no século XXI.

Para a construção da pesquisa, o primeiro item abordará sobre o conceito de sustentabilidade e os desafios enfrentados na busca da concretização destes direitos na era da moda rápida e descartável. Posteriormente, no segundo item serão discutidos os desafios atuais enfrentados na indústria da moda, tanto no aspecto ambiental, quanto no aspecto social, bem como alternativas ao *fast fashion*. Já no terceiro item, em que repousa um dos aspectos principais da pesquisa, será apresentada a sociedade de consumidores como a responsável pelo ciclo de compra e descarte excessivo, e a visão de ética e consumo na sociedade pósmoderna para Zygmund Bauman.

O método utilizado será o hipotético-dedutivo, em que a hipótese principal é a de que a sustentabilidade exige uma atuação ética, responsável e ecológica da indústria da moda no cumprimento de suas atividades. Valer-se-á, para tanto, de pesquisas documentais e bibliográficas, a fim de construir ligações entre os danos ambientais e sociais experimentados no ciclo de consumo da moda, ocasionado pelo modelo econômico adotado na indústria.

## 1 PRODUÇÃO, CONSUMO E DESCARTE

Marcado por um modelo de produção rápido e descartável, pela cultura do consumismo, e por danos irreparáveis ao meio ambiente e aos direitos humanos, o *fast fashion* não trabalha com inovação e criação, como em outros categorias da moda, tão somente reproduz os padrões de consumo das massas, se tornando um arquétipo da insustentabilidade mundial.

Sustentabilidade, segundo John Elkington (2012, p.52), é o "princípio que assegura que nossas ações de hoje não limitarão a gama de opções econômicas, sociais e ambientais disponíveis para as futuras gerações", evidenciando que a implementação de negócios é necessária. O autor apresenta o modelo de gestão definido como *Triple Bottom Line* (TBL), ou também conhecido como Tripé da Sustentabilidade, os pilares são conhecidos como os três Ps: *people, planet and profit* (pessoas, planeta e lucro), utilizado no Brasil como: social, ambiental e econômico (Elkington, 2012). Assim, a responsabilidade socioambiental corporativa pode ser alcançada através da utilização dos três pilares na mesma proporção.

A sustentabilidade no *fast fashion* demonstra ser uma realidade utópica. Evidencia-se, em toda a sua cadeia produtiva, violações sociais e ambientais, que vão desde a produção da matéria-prima até o descarte final dos produtos. A própria dinâmica mercadológica do modelo de produção, por si, demonstra ser insustentável, baseada na necessidade de transformação constante dos produtos e, consequentemente, na utilização de mais recursos naturais, estes que são recursos finitos, ameaçados, por tanto, de esgotamento.

A década de 1990 estabeleceu uma época importante de crescimento para globalização corporativa, e, como resultado desse período, surgiram as empresas multinacionais, estas que são as responsáveis pelo modelo de produção do *fast fashion*, acompanhadas da busca crescente de internacionalização do comércio (Matos; Matias, 2018). Destarte, a globalização possibilitou o surgimento e desenvolvimento exponencial do *fast fashion* e como resultado da internacionalização das empresas, os preços se tornaram cada vez mais baixos e competitivos.

A modernidade conduziu a sociedade ao imediatismo e a instantaneidade, com a mídia sendo a grande responsável pela associação dos produtos a objetificação do ideário de felicidade individual e social, segundo Bauman (2008, p. 74), os consumidores sofrem constantemente "sugestões de que precisam se equipar com um ou outro produto fornecido

pelas lojas se quiserem ter a capacidade de alcançar e manter a posição social que desejam, desempenhar suas obrigações sociais e proteger a autoestima".

Assim, neste cenário, onde o mercado da moda busca cada vez mais produzir em larga e rápida escala, minimizando os preços em todas as suas cadeias produtivas, surgem diversos problemas de ordem jurídica.

No aspecto jurídico-social, o modelo de produção se destaca por potencialmente violar os direitos humanos (Matos; Matias, 2018), isso porque as empresas têxteis do *fast fashion* utilizam, principalmente, a terceirização¹ e a quarteirização² da produção. Segundo Ruggie (2014), a falta de regulamentação global das empresas multinacionais submetem as empresas prestadoras de serviço terceirizados a jurisdição particular do país em que ocorre a produção. Com a necessidade de minimizar os custos de produção, a principal escolha para as sedes de produção são países sem proteção, controle e fiscalização adequada do Estado, além da mão de obra barata e escassa organização operária.

Os sistemas de proteção dos Estados fragilizados propiciam a industria *fast fashion* realizar diversas violações aos direitos humanos, marcadas principalmente pela exploração de mão de obra, exploração de mão de obra infantil, trabalho insalubre e remuneração indigna, muitas vezes caracterizado como trabalho análogo à escravidão, por não apresentar condições mínimas existenciais e, em alguns casos, violência física. No âmbito das Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), as violações de direitos das empresas do *fast fashion* se tornaram pauta de grande relevância e discussão, servindo como parâmetro de regulamentação, além de mobilizar a construção e desenvolvimento de formas eficazes de reparação individual e coletiva aos trabalhadores (Matos; Matias, 2018).

Ademais, no aspecto jurídico-ambiental, a dicotomia entre a conservação de recursos naturais e o desenvolvimento da indústria no capitalismo tornou inviável, por um longo período, diálogos de resoluções de conflitos, estes que são apresentados no tripé da sustentabilidade. A revolução industrial, com início na Inglaterra a partir da metade do século XVIII, inaugurou o processo de exploração dos recursos naturais, em prol do lucro e acumulação de capital, deixando de lado os prováveis efeitos negativos (Gavard, 2009). As

<sup>2</sup> [...] evolução da terceirização, na medida em que se deixa de gerenciar a empresa terceira e transfere-se essa tarefa para outra, fazendo com que a quarta empresa gerencie a citada anteriormente, dando o suporte necessário; às empresas atuarão em conjunto, preenchendo cada setor necessário, na empresa tomadora de serviço (Mendonça; et. al., 2017, p. 11).

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> [...] Uma tendência moderna à transferência para terceiros, das atividades que não fazem parte do negócio principal da empresa, permitindo às empresas se concentrar em sua atividade-fim, com o objetivo de potencializar os ganhos, qualidade e produtividade (Mendonça; et. al., 2017, p. 3).

concepções ambientais desse período apresentam viés iluminista, na medida que "a racionalidade instrumental antropocêntrica, especialmente na relação predadora com a natureza, é vista como objeto neutro e com recursos infinitos" (Ruiz; Maciel, 2020, p. 442).

O advento da revolução industrial trouxe com ele o modo de produção e consumo linear, ou seja, os recursos naturais são extraídos, transformados em produtos manufaturados, consumidos, geram resíduos e, por fim, são descartados. A economia linear, nos últimos 150 anos, apresentou resultados positivos aos consumidores, fornecendo produtos mais acessíveis, além de desenvolver milhares de empresários e economias (Luz, 2017). Contudo, a economia linear no *fast fashion* demonstra ser insustentável, os impactos ambientais causados por ela são sem precedentes, seja pelo iminente esgotamento de recursos naturais, poluição em todas as suas etapas de produção, desde a matéria-prima, ou pelos resíduos gerados no seu descarte.

A primeira preocupação ambiental do setor gira em torno da produção de tecido. Segundo Ruschioni (2007), do alvejamento a estampa, os produtos utilizam cerca de 75 litros de água para cada quilograma de substrato produzido, além disso, esse processo é responsável por cerca de 20% da poluição da água potável mundial. A organização Ellen Mac Arthur elaborou um relatório denominado "A new textiles economy: Redesigning fashion's future", no qual apresenta dados significativos dos impactos negativos da indústria nos recursos hídricos, segundo ele a produção têxtil, incluindo a produção de algodão, emprega anualmente quase 93 bilhões de metros cúbicos de água.

Além da utilização exacerbada de água, as empresas acabam poluindo as águas durante a produção. Segundo dados da Organização das Nações Unidas (ONU), em 2017, existiam 51 trilhões de partículas microplásticas nos oceanos, e a cada ano, mais oito milhões de toneladas métricas são somadas a essa conta. Dentre as principais origens, a lavagem de roupas sintéticas (produzidas à partir da indústria petroquímica), se destaca, sendo responsável por 35% dos microplásticos encontrados, causando danos à vida marinha, além de possivelmente afetar os seres humanos, através do consumo de animais e produções marinhas. Ademais, outras substâncias químicas são despejadas poluindo rios e afluentes inadvertidamente.

Todo ano, a indústria têxtil mundial descarta entre 40 e 50 mil toneladas de corantes em rios e riachos. Ainda que haja esforço para tratar o desperdício na Europa e nos EUA, as fábricas de corantes em países como a Índia estão muito atrasadas. Em Tirupur, na Índia, existem 3 mil confecções trabalhando na fabricação e exportação de roupas, e entre 300 e 400 empresas de tintura (LEE, 2007, p. 87).

Além dos danos ambientais, existem pesquisas que demonstram a obscuridade de informações sobre os danos decorrentes dos efluentes e as águas residuais industriais. Alguns pesquisadores em análise de amostras de efluentes encontram, com alta frequência, a detecção de anormalidades nas atividades celulares e cromossômicas (Alvim; *et al.*, 2011). O agravante desta situação é que, na maior parte das vezes, às legislações regulamentadoras de agentes nocivos demonstram mais preocupação em limitar o uso das substâncias nocivas do que erradicar o seu uso.

Outra preocupação alarmante, em relação a produção industrial de roupas, gira em torno do uso de agrotóxicos utilizados na produção de algodão, que é a principal matéria-prima, de origem natural, utilizada no setor, poluindo o solo, leitos aquáticos, a fauna e flora das regiões. Os riscos ambientais ligados à utilização dos defensivos agrícolas estão relacionados, além da contaminação ecológica, a alterações celulares, aneurismas e alterações motoras de animais aquáticos, além dos graves riscos à saúde humana dos trabalhadores rurais, podendo causar diversas doenças físicas e até mesmo transtornos mentais (Lopes; Albuquerque, 2018).

Além da poluição e dos danos causados à água, ao solo e aos seres vivos, em geral, segundo a ficha informativa do projeto de lei "Sustentabilidade e Responsabilidade Social da Moda", o mercado de vestuário e calçados são contribuintes significativos para a crise climática. Estima-se que a indústria seja responsável por 8,6% das emissões mundiais de gases de efeito estufa – mais do que a França, a Alemanha e o Reino Unido juntos. Se não for controlada, a indústria será responsável por mais de um quarto do orçamento global de carbono até 2050, sendo que ainda não existem padrões ambientais legalmente obrigatórios para a indústria.

Ademais, não é somente o processo de produção industrial do *fast fashion* que traz preocupações ambientais, mas também o destino final dos produtos. Com o crescimento exponencial da *fast fashion*, a tendência é que a vida útil dos produtos seja mais curta – pela baixa qualidade ou pelo consumismo –, como foi publicado por um estudo da ONU, entre os anos de 2000 a 2014, a produção de roupas no mundo duplicou, ensejando resultados assustadores de produção de lixo de produtos que não foram vendidos, formando assim os famosos lixões têxteis a céu aberto. As grandes pilhas formadas de lixo têxtil, em grande parte não biodegradáveis, inicialmente destinadas à revenda em regiões subdesenvolvidas, chegam,

principalmente, dos Estados Unidos, Canadá, China, Reino Unido e Alemanha, formando enormes pilhas de roupas de baixa qualidade (Costa; Zaneti, 2022).

O descarte inadequado e na proporção experimentada por esses verdadeiros "cemitérios de roupas" resultam em uma série de danos ambientais, como a fumaça tóxica da queima dos produtos, poluição do solo, a liberação de microplásticos das roupas, que muitas vezes podem acabar contaminando recursos hídricos da região, além do lençol freático (Costa; Zaneti, 2022). Se os maiores exportadores de roupas descartadas são do norte global, de acordo com o *Observatory of Economic Complexity* (OEC), os maiores importadores se encontram no sul global, principalmente os países africanos. Em Gana, 40% dos produtos exportados, logo na entrada, são considerados de baixa qualidade e descartados, ou seja, toda semana cerca de 6 milhões de peças acabam direto no lixo.

Torna-se, assim, indispensável a mudança dos padrões de consumo e produção que movimentam a indústria do *fast fashion*. O tripé da sustentabilidade não é um projeto de marketing ou uma utopia, mas sim uma realidade que as empresas precisam aderir, para isso é necessário a transição do sistema têxtil para um que equilibre melhores resultados econômicos, sociais e ambientais. Necessitando da tutela do direito para a efetivação dos direitos humanos e trabalhistas, além da preservação do meio ambiente, além da busca por alternativas que promovam a sustentabilidade, que demonstram ser cada vez mais essencial.

### 2 ALTERNATIVAS AO FAST FASHION

A indústria da moda, em geral, relaciona o consumo ao desejo, onde é criada, de certa forma, uma sociedade de consumo em massa. As mudanças comportamentais de consumo e de produção causam diversos danos ambientais ao planeta, afetando a todos os seres vivos, este comportamento incorre na ideia de decrescimento no mundo da moda, buscando o equilíbrio entre a economia e as fronteiras planetárias. Tais fronteiras apresentam um conjunto de nove categorias, que consistem na: acidificação dos oceanos, carregamento aerossol na atmosfera, ciclo global do nitrogênio e do fósforo, mudança climática, mudança do uso de terras, perda da biodiversidade, poluição química no ozônio estratosférico e mudança na água doce. Ainda que exista a categorização das fronteiras planetárias, se tratam de limites interligados, ou seja, se ocorre a alteração de uma fronteira afetará todas as outras (Campello; Lima, 2018).

É necessário delimitar a intervenção humana no meio ambiente, com o intuito de conservar equilibrado os sistemas ecológicos do planeta, evitando as mudanças ambientais e, simultaneamente, possibilitando que a humanidade desfrute de bem-estar e pleno desenvolvimento (Campello; Lima, 2018). Dentre os impactos ambientais causados pelo *fast fashion*, destaca-se a alta emissão de gases de efeito estufa, assunto que vem sendo pautado desde a década de 1980 e, como consequência, surgiu o Relatório *Brundtland*, também conhecido como Nosso Futuro Comum, relatando que:

A poluição atmosférica — antes considerada apenas um problema urbano industrial localizado relativo à saúde das pessoas — agora é vista como uma questão muito mais complexa, que engloba construções, ecossistemas e talvez até mesmo a saúde pública em vastas regiões (Relatório Brundtland, 1987, p. 198).

Sabe-se que a indústria da moda é responsável por causar diversos danos ao planeta e aos seres vivos e, segundo Rachel Carson (2010), em seu livro Primavera Silenciosa (Silent Spring) "Nenhuma bruxaria ou ação inimiga silenciou o renascimento da vida nova neste mundo acometido. As pessoas fizeram isso elas próprias". Influenciados por essa linha de pensamento, na era moderna, os danos fizeram a sociedade repensar os modelos econômicos e de produção, as referências da moda ecológica começaram a surgir junto à conscientização social acerca das problemáticas que envolvem o modelo fast fashion. Assim, a busca por alternativas "tem relação direta com um repensar sobre alternativas criativas de produção e consumo, não só em escalas globais de industrialização, mas também em âmbito pessoal" (Silva; Issberner; Rodrigues, 2022, p.41).

O primeiro que merece destaque é o *slow fashion*, que, segundo Silva e Busarello (2016, p.6), surge em oposição às características do *fast fashion*, para fundamentar a mudança de paradigma sobre o consumo e processos produtivos que respeitem os direitos humanos e a sociedade.

o sistema de *slow fashion* é orientado por abordagens totalmente opostas ao sistema *fast fashion*, tais como: diversidade e oposição à produção em massa; global-local em oposição à globalização; autoconsciência em oposição à imagem; a simbiose em oposição ao parasitismo; confecção e manutenção para um ciclo de vida longo ao invés da novidade constante; preço real incorporando custos sociais e ecológicos em oposição ao custo baseado em mão de obra e materiais; fortalece o tecido social e valoriza o território em oposição à fragilização do tecido social; produção em pequena e média escala em oposição à grande escala; sustentável em oposição ao insustentável (Fabri; Rodrigues, 2015, p.7).

O slow fashion é uma das alternativas ao fast fashion, o modelo busca promover a produção com equilíbrio socioambiental, valorizando os produtores em toda a cadeia produtiva, os recursos naturais e a sociedade local, até o consumidor final, buscando ser um modelo mais transparente, informando a originalidade dos produtos e todas as informações de danos causados para a produção de cada peça. Assim, ele propõe um consumo mais consciente, tendo como premissa central promover uma moda lenta, justa e sustentável, incentivando práticas como a reutilização, compras conscientes, brechós, trocar e comprar novos itens sustentáveis somente quando necessário (Slow Fashion Movement, 2021), baseiase, assim, em quatro pilares principais: qualidade das peças produzidas, com intuito de ter longa durabilidade; ético, assegurando condições de trabalho descendentes e garantia aos direitos humanos; terceiro, a sustentabilidade ambiental; e, por fim, a consciência do consumidor, buscando compras mais ecológicas e responsáveis.

O movimento da moda lenta tem como objetivo a formação de cooperativas aptas a promover a colaboração entre todos os agentes da cadeia têxtil, como meio de propiciar um comércio equitativo, principalmente no caso das mulheres, que correspondem a maior parcela de colaboradores da indústria têxtil. Além disso, a criação responsável proporciona aos produtores uma distribuição econômica justa e socialmente responsável, valorizando os recursos locais, evitando a hierarquia na cadeia de produção, entre estilistas, produtores e consumidores, assim, sem a preocupação da produção em massa, se torna possível a confecção de artigos a preços justos que internalizam os custos da produção, auxiliando a diminuição do descarte rápidos das peças. Movimentos como o da moda lenta demonstram que, para além de uma proposta de mudança a nível industrial, jurídico e governamental, parte da responsabilidade de alteração no cenário da moda passa pelas mãos da sociedade civil (Berg; et al., 2020).

O Slow Fashion Movement é um movimento que busca incentivar e difundir a ideia do slow fashion, com a principal frase do website "Capacitamos e educamos os consumidores de moda para um futuro sustentável" e com três fundamentos: desacelerar; escolha consciente; conectar. O movimento conta com mais de 50 mil apoiadores mundiais, demonstrando o crescimento de pessoas e entidades que estão buscando questionar a noção de moda insustentável, desafiando a moda a reorientar a confecção do vestuário, levando em consideração aspectos mais importantes do que apenas a aparência. Movimentos como o Slow Fashion demonstram que, para além de uma proposta de mudança a nível industrial, jurídico e

governamental, parte da responsabilidade de alteração no cenário da moda pela sociedade civil (BERG et al., 2020). Assim, a busca por alternativas "tem relação direta com um repensar sobre alternativas criativas de produção e consumo, não só em escalas globais de industrialização, mas também em âmbito pessoal" (Silva; Issberner; Rodrigues, 2022, p.41).

Li Edelkoort, uma das maiores pesquisadoras de tendências na área da moda e *design*, expõe em seu "Manifesto Anti-Fashion", lançado em 2015, que o sistema de moda encontrase obsoleto, realizando severas críticas ao cenário atual, imperando a falta de perspectiva crítica na indústria, defendendo o trabalho colaborativo, os trabalhos manuais e todo o conhecimento sobre o processo de criação das peças, anunciando o retorno da alta costura e da profissão de *couturier*. Esses novos, e ao mesmo tempo antigos, modos de produção vão em contramão a obsessão de se produzir em grande escala, não importando os danos colaterais.

Ademais, na busca de intervenções ao *fast fashion*, agregando valores de sustentabilidade com uma nova visão da economia têxtil, surge a chamada moda circular, inserida no modelo econômico da economia circular, que pode ser sintetizada como "uma economia restaurativa e regenerativa por princípio" (*Ellen Macarthur Foundation*, 2017). A moda circular, relaciona-se, portanto, a um modelo econômico que se diferencia do modelo linear de produção - que segue a lógica de extrair, produzir e descartar -, com os princípios de reduzir, reutilizar, reciclar e regenerar, com a utilização de matéria prima com impactos reduzidos para o meio ambiente, preocupação com a eficiência em todas as etapas de produção, diminuição de desperdício, da poluição e da geração de resíduos não reaproveitáveis, assim como na busca por aumento na durabilidade de materiais e produtos, capaz de relacionar as atividades econômicas do mercado da moda com a redução de desperdício, da poluição e da geração de resíduos não reaproveitáveis, assim como no aumento no tempo de uso de materiais e produtos, de forma restauradora e regenerativa, fornecendo benefícios para os negócios, a sociedade e o meio ambiente.

[...] a economia circular é um modo de pensar, uma filosofia, que busca olhar para os sistemas (processos e produtos) com o intuito de torná-los circulares e não lineares, maximizando o uso de recursos no contexto de uma economia de recursos finitos. Na mesma esfera de concretude, tem-se o pensamento de ciclo de vida, em que se olha não para um processo ou produto específico, mas para toda a cadeia, demonstrando a origem natural dos produtos e as diversas formas de descarte ou reutilização em seu fim de vida (Modefica, FGVces, Regenerate, 2020 p.40).

Há diversas nomenclaturas utilizadas para definir o termo, como Economia do Desempenho, Ecologia Industrial, Economia Azul e Capitalismo Natural, originadas em escolas diferentes que estudam a temática. Entretanto, os princípios e objetivos são compartilhados entre todos (Weetman, 2016). Em especial, há o pressuposto central de preservar o capital natural, buscando otimizar os resíduos da produção, que são vistos como recursos a serem recuperados por meio de processos como reciclagem (Pearce; Turner, 1990).

Avançar para o modelo da economia circular perpassa as formas de reduzir os impactos negativos do atual sistema linear. Embora existam compromissos de marcas individuais, é necessário o compromisso e colaboração sistêmica em direção a um sistema mais circular, reunindo todos os atores para contribuir, prototipar, desenvolver, filtrar e dimensionar o que realmente funciona. As empresas têxteis são as grandes responsáveis pela mudança e transição do sistema, desde grandes marcas a pequenas empresas, todas podem contribuir, mas em particular, marcas e varejistas ocupam posição de destaque, tendo em vista que eles projetam e vendem roupas em primeiro lugar, lançando tendências globais. Ademais, além das empresas, a implementação de uma nova economia têxtil depende, principalmente, dos clientes utilizarem modelos alternativos, o que não é um problema para as grandes marcas com forte marketing de vendas, podendo tranquilamente tornar esses novos produtos uma opção atraente aos consumidores. Para que a indústria da moda opere com princípios éticos e sustentáveis, transformando verdadeiramente a forma como as roupas são projetadas, vendidas e usadas, depende da implementação de projetos e estratégias que visem a projeção de impactos negativos, buscando minimizar ao máximo os danos ambientais e aos direitos humanos.

## 3 ÉTICA BAUMANIANA E SOCIEDADE DE CONSUMO

A dinâmica econômica do mundo globalizado busca o cenário idealizado de consumo da sociedade moderna, que surge da demanda social de adquirir produtos para se manter atualizado das tendências globais de consumo, conduzindo a um ciclo de compra e descarte excessivo. O consumo – definido como o ato de consumir além do necessário, fruto das ações capitalistas e influenciado por publicidades e meios de comunicação – está no centro das preocupações e atividades humanas, que buscam adquirir bens de forma constante para

satisfazer os seus desejos e anseios consumistas, desencadeando uma série de problemas ambientais e sociais.

Neste cenário, o escritor, filósofo e sociólogo Zygmunt Bauman faz uma análise da estrutura social da sociedade de consumo. Para Bauman, a sociedade de consumo, em síntese, é aquela na qual bens de consumo são produzidos desenfreadamente, de forma perecível, para perpetuar o consumo constante da sociedade, mesmo que a lógica do consumo seja inerente a sociedade humana, estando presente em todos os períodos da história, seja por meio de compra ou troca, como um importante elemento de sobrevivência biológica que os seres humanos compartilham com todos os outros seres vivos da terra (Bauman, 2008, p.22). Segundo Bauman (2011), vivemos em uma modernidade líquida ou "fluida", ele utiliza esta metáfora para opor a sociedade atual, pós globalização, onde tudo é feito para não durar, à modernidade sólida, que era baseada na certeza e durabilidade, assim "O "curto prazo" substituiu o "longo prazo" e fez da instantaneidade seu ideal último. Ao mesmo tempo em que promove o tempo ao posto de contêiner de capacidade infinita, a modernidade fluida dissolve – obscurece e desvaloriza – sua duração." (Bauman, 2011, p.119).

A sociedade de consumo tem como base de suas alegações a promessa de satisfazer os desejos humanos em um grau que nenhuma sociedade do passado pôde alcançar, ou mesmo sonhar, mas a promessa de satisfação só permanece sedutora enquanto o desejo continua insatisfeito; mais importante ainda, quando o cliente não está "plenamente satisfeito" — ou seja, enquanto não se acredita que os desejos que motivaram e colocaram em movimento a busca da satisfação e estimularam experimentos consumistas tenham sido verdadeira e totalmente realizados (Bauman, 2008, p.34).

Assim, a indústria da moda e suas atividades estão inseridas no contexto da sociedade global de consumidores, atrelada ao sistema econômico capitalista, em paralelo com a modernidade líquida, com o principal objetivo, ao contrário do que muitas vezes é atribuído – relacionado às necessidades, desejos e vontades –, a "comodificação ou recomodificação do consumidor: elevar a condição dos consumidores à de mercadorias vendáveis" (Bauman, 2008, p.41), explicando a necessidade de aceitação e admissão do indivíduo a sociedade, que foi remodelada na busca por consumo e semelhança do mercado. Para o autor, o período "pósmoderno" é a grande oportunidade da ética: revisar suas bases ideológicas e proporcionar maior autonomia individual. A sociedade global de consumidores, que se apresenta no cenário pós-moderno, acaba afetando não somente os padrões comportamentais consumistas, mas

também outros aspectos da vida, de forma que todos acabam pressionados a cada vez consumir mais, e, nesse percurso, ocorre a comodificação (Bauman, 2008).

No capitalismo o trabalho é empregado através da troca de sua força de trabalho por um salário, este que é importante para o curso do sistema, afinal, os trabalhadores são consumidores e é com o salário que os trabalhadores participam do mercado ao adquirir bens e serviços. Para Bauman, a força de trabalho não é uma mercadoria como são as outras e nem poderia ser, essa impressão é uma verdadeira mistificação do estado das coisas, tendo em vista que a "capacidade de trabalho" de cada indivíduo não pode ser negociada de forma separada de seus portadores, o que não ocorre com outras mercadorias, que podem escolher, pagar e levar para as suas casas. Assim, a força de trabalho não é sua propriedade exclusiva e incondicional, e os trabalhadores são livres para usar a sua liberdade e o seu salário à vontade. Essa relação de vínculos humanos e mútua interdependência deixam de ser apenas transações comerciais, nascendo relações humanas em cada negócio transacionado, e "na sequência de cada transação logo aparecem provas de sua falsidade, assim como da ilusão ou auto-ilusão subseqüente." (Bauman, 2008, p. 14).

Além das preocupações de Bauman sobre a sociedade de consumidores, a ética é parte importante de seus estudos, atrelada à evolução social retrata a inversão da ética por estética "Estaria a moralidade com os dias contados? Estaríamos testemunhando a "morte da ética" e a transcrição para a nova era do pós-dever? Será que a ética, no tempo do pós-moderno, está sendo substituída pela estética?" (Bauman,1997). Ao tratar da ética no contexto da sociedade de consumo, Zygmunt Bauman (2013) relaciona o conceito com decisões tomadas pelos indivíduos no seu cotidiano, sendo estas consideradas pelo filósofo como não triviais, já que podem ser decisões responsáveis que levem em consideração o respeito mútuo e a interdependência existente entre as diferentes realidades, acontecendo no respeito mútuo para com os entendidos como pares.

Para tanto, a ascensão do modelo *fast fashion* se torna um exemplo emblemático sobre a produção e consumo, pois com a interseção entre as ideias baumanianas e mercadológicas da indústria da moda se demonstra a fragilidade das tendências, o desejo de consumir e as consequências ambientais e sociais. Bauman (2008) aduz que o modelo atual de sociedade líquida se caracteriza por um desejo de consumo incessante, onde os indivíduos são constantemente incentivados a comprar, sejam novos produtos ou experiências, tornando o ciclo sem fim, e caso o indivíduo não consiga, ele passa a se sentir excluído da sociedade.

Essa mentalidade é sustentada pela indústria da moda, que bombardeia os consumidores de propagandas despertando o desejo e necessidade efêmeras, conduzindo a esse ciclo de produção, consumo e descarte sem fim, personificando essa dinâmica ao produzir roupas acessíveis, de forma rápida e com baixa qualidade, capitalizando a busca incessante por novidades.

Neste contexto, para Bauman (2008) os desejos consumistas oferecem uma sensação temporária de satisfação, está ligado a estar em movimento, e dada a sua fluidez acabam sempre na insatisfação de seus anseios, o que leva ao não esgotamento da demanda de consumo, alimentando a economia continuamente. Ou seja, para a sociedade de consumo e a engrenagem do modelo econômico permaneça, a frustração dos desejos individuais e sociais se torna necessária, este que é exatamente o modelo econômico do *fast fashion*, apostando, inevitavelmente, na irracionalidade e incapacidade de assimilação dos consumidores, estimulando sentimentos de consumo e não a razão.

A profusão de escolhas, causadas pela estimulação de padrões consumistas, pelo apelo das publicidades em criar cada vez mais desejos e necessidades, é exatamente o que vemos nas publicidades do *fast fashion*, a publicidade é fundamental para o pleno desempenho do ciclo de consumo, neste sistema ela trabalha incentivando a aquisição de roupas e utensílios de moda, promovendo a sensação de insatisfação com os bens que já possui. As características da sociedade do consumo empresariais do *fast fashion* possuem características como: oferta acima da procura, com produção renovada constantemente; utilização ampla de estratégias de marketing agressivas; adequação à produção renovada, constante e em massa.

### CONCLUSÃO

Tratou-se, no presente trabalho, sobre a insustentabilidade no modelo de produção e consumo do *fast fashion*, na análise dos desafios ambientais e sociais associados à indústria da moda, reconhecendo que a busca constante por novos bens com o intuito de satisfazer os seus desejos e anseios consumistas, desencadeiam uma série de problemas ambientais e sociais. Para isso, a discussão percorre inicialmente o cenário vigente na indústria da moda, onde o *fast fashion* ganha espaço e ocasiona uma série de impactos ambientais por se tratar de um modo de produção onde os preços baixos e rapidez são priorizadas em detrimento de práticas sustentáveis, surgindo diversos problemas de ordem jurídica.

Como se viu, a construção do conceito de sustentabilidade do setor decorre da importância de se apoiar nos pilares econômico, social e ambiental, assim como nas intersecções entre eles, a partir da compreensão de que é necessário conservar a natureza para garantir condições de sobrevivência e bem-estar para a presente e futuras gerações. A modernidade conduziu a sociedade ao imediatismo e a instantaneidade, com a mídia sendo a grande responsável pela associação dos produtos a objetificação do ideário de felicidade individual e social.

No que se refere aos desafios atuais enfrentados na indústria da moda no aspecto socioambiental, observa-se o estabelecimento de processos ambientais e sociais destrutivos. O advento da revolução industrial trouxe com ele o modo de produção e consumo linear, ou seja, os recursos naturais são extraídos, transformados em produtos manufaturados, consumidos, geram resíduos e, por fim, são descartados, causando diversos danos ambientais em todas as etapas, desde a produção até o consumidor final, ocasionando poluição das águas, perda da biodiversidade, uso em excesso de recursos não renováveis, entre outros. Ademais, a terceirização da mão de obra potencializa a violação dos direitos humanos no setor, minimizando os custos de produção, a principal escolha para as sedes de produção são países sem proteção, controle e fiscalização adequada do Estado, com custos mais baixos, marcadas principalmente pela exploração de mão de obra, exploração de mão de obra infantil, trabalho insalubre e remuneração indigna, muitas vezes caracterizados como trabalho análogo à escravidão, por não apresentar condições mínimas existenciais e, em alguns casos, violência física.

Reconhece-se, portanto, a necessidade da busca por alternativas éticas que promovam a sustentabilidade socioambiental na indústria da moda, apresentando a Economia Circular e o slow fashion como alternativas sustentáveis, capaz de relacionar as atividades econômicas do mercado da moda com a redução de desperdício, da poluição e da geração de resíduos não reaproveitáveis, assim como no aumento no tempo de uso de materiais e produtos. As empresas têxteis são as grandes responsáveis pela mudança e transição do sistema, desde grandes marcas a pequenas empresas, todas podem contribuir, mas em particular, marcas e varejistas que ocupam posição de destaque, tendo em vista que eles projetam e vendem roupas em primeiro lugar, lançando tendências globais.

No decorrer da pesquisa foi possível verificar que há a necessidade de envolvimento de diversas esferas da sociedade na elaboração de perspectivas sustentáveis no âmbito da

moda, perpassando pela responsabilização das grandes corporações, mas também pela conscientização dos indivíduos, que são instigados à mudança nos hábitos de consumo. Também se mostra necessária a promoção de incentivo a iniciativas alternativas que prezam pelo consumo consciente, redução de impacto socioambiental e do uso inteligente dos recursos finitos disponíveis no planeta.

## REFERÊNCIAS

ALVIM, L. B. et al. Avaliação da citogenotoxicidade de efluentes têxteis utilizando Allium cepa L. *Revista Ambiente & Água*, v. 6, n. 2, p. 255–265, 2011.

BAUMAN, Zygmunt. A ética é possível num mundo de consumidores? Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

BAUMAN, Zygmunt. A Modernidade Líquida. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

BAUMAN, Zygmunt. *Vida para consumo*: A transformação das pessoas em mercadoria. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.

BAUMAN, Zygmunt. Ética Pós-Moderna. São Paulo: Paulus, 1997.

BERG, M. et al. Fashion on climate: how the fashion industry can urgently act to reduce its greenhouse gas emissions. McKinsey & Company; Global Fashion Agenda, 2020. Disponível em: https://www.mckinsey.

com/~/media/mckinsey/industries/retail/our% 20insights/fashion% 20on% 20climate/fashion-on-climate--full-report.pdf. Acesso em: 09 junho de 2023.

BRUNDTLAND, G H et al. *Our common future* - By world commission on environment and development. Oxford: Oxford University Press, 1987. Disponível em: https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/5987our-common-future.pdf. Acesso em: 02 jun. 2023.

CAMPELLO, Lívia Gaigher Bósio. Direitos humanos e meio ambiente são os 17 objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030. São Paulo: IDHG, 2020.

ELLEN MACARTHUR FOUNDATION. *A new textiles economy: Redesigning fashion's future*. Reino Unido, 2017. Disponível em: https://ellenmacarthurfoundation.org/a-new-textiles-economy. Acesso em: 18 jul. de 2023.

ELKINGTON, John. *Sustentabilidade, canibais com garfo e faca*. São Paulo: M. Books do Brasil, 2012.

LEE, Matilda. Eco chic: *O guia de moda ética para consumidora consciente*. São Paulo: Larousse do Brasil, 2009.

LOPES, C. V. A.; ALBUQUERQUE, G. S. C. DE. *Agrotóxicos e seus impactos na saúde humana e ambiental*: uma revisão sistemática. Saúde em Debate, v. 42, n. 117, p. 518–534, 2018.

LUZ, Beatriz. (Org.). *Economia circular Holanda*: Brasil: da teoria à prática. 1. ed. Rio de Janeiro: Exchange 4 Change Brasil, 2017.

MENDONÇA, Alexsandra dos Santos; REZAGHI, Aline Gomes; OLIVEIRA, Daysi Ribeiro, ANSELMO, Igor Aparecido; SILVA, José Maurício Santos; RODRIGUES, Leandro Vaz; PEREIRA, Geraldo Daré. Aspectos gerais da terceirização e quarteirização: um estudo com funcionários terceirizados. *Revista acadêmica da Faculdade Fernão Dias*. 2017.

MODEFICA, FGVces, REGENERATE. *Fios da Moda*: Perspectiva Sistêmica Para Circularidade. São Paulo, 2020.

PEARCE, D. W.; TURNER, R.K. *Economics of natural resources and environment*. Londres, UK: Harvester Wheashealf, 1990.

RUIZ, Castor Bartolomé; MACIEL, Joelson de Campos. A ética do cuidado do outro e a bioética ambiental. *Rev. Bioét.* vol.28, no.3, Brasília, Jul./Set. 2020.

RUSCHIONI, R. Finishing processes in wet opened knitted under ecological considerations and aspects of quality. Química Têxtil, n.86, p.54-65, 2007 (In Portuguese).

RUGGIE, John Gerald. *Quando negócios não são apenas negócios*. São Paulo: Planeta Sustentável, 2014.

SLOW FASHION MOVEMENT. *Slow Fashion Season* 2021, 2021. Disponível em: https://www.slowfashion.global/?lng=pt. Acesso em: 18 jul. de 2023.

SILVA, Larissa Lima; ISSBENDER, Liz-Rejane; RODRIGUES, Fernando de Assis. *Slow Fashion, Economia Circular e Criativa para a sustentabilidade ambiental na moda*. IX Sustentável, 8(4), 2022. Disponível em:

https://ojs.sites.ufsc.br/index.php/mixsustentavel/article/view/5198. Acesso em: 06 de junho de 2023.

SILVA, Samantha; BUSARELLO, Raul. Fast fashion e Slow fashion: *O processo criativo na contemporaneidade*. Disponivel em:

http://www.coloquiomoda.com.br/anais/Coloquio%20de%20Moda%20-%202016/CO MUNICACAO-ORAL/CO-06-Processos-Produtivos/CO-06-Fast-Fashion-e-Slow-Fashion.pdf. Acesso em: 14 de out. 2023.

WEETMAN, C. A Circular Economy Handbook for Business and Supply Chains. Londres: Kogan Page, 2016.